



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. GP Nº 086/2021

Santa Leopoldina/ES, 16 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei com as devidas adequações, referente à **MENSAGEM Nº 001/2021**, que visa a autorização desse Legislativo Municipal para a celebração de parceria entre o município de Santa Leopoldina e a Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina - FEAFS, com transferência de recursos financeiros.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exª, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
SÉRGIO ANGELI LAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA - ES

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 17 03 21
Romero Luiz Endringer
Protocolista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM Nº 001/2021

Santa Leopoldina/ES, 16 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Segue em anexo, o Projeto de Lei que autoriza a celebração de parceria de Cooperação Financeira entre o Município e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** por meio de Termo de Fomento, a importância de **R\$ 119.462,47 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei objetiva a liberação do repasse financeiro para Custos Operacionais que correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo assim, remetemos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação por essa Augusta Casa de Leis.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

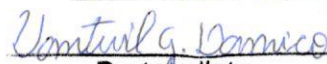
Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA**

Protocolo nº _____

Data 17 03 21


Protocolista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

A consideração dos senhores Edis.

A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) foi criada em 09 de Abril de 2012. Outrossim, na data de 28 de Dezembro de 2012 foi declarada Utilidade Pública Municipal, no disposto da Lei Nº 1434/2012, conforme seu Estatuto Social.

A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) atualmente é composta pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e representada pela Presidente - Sra. Marciane Aparecida Boone Facco.

A FEAFS tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município, através da defesa da autonomia administrativa e financeira, exemplo disso é a importância da Celebração de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina (PMSL) e a FEAFS, por meio de Termo de Fomento com fulcro na Lei 13.019/2014, onde a Prefeitura repassa um valor determinado no Plano de Trabalho apresentado pela FEAFS, para manutenção da Central de Comercialização da Agricultura Familiar, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 141, no Centro de Santa Leopoldina/ES.

Insta ressaltar que a FEAFS possui um Galpão, localizada na Rua Cabo Milton, s/n – Centro, Santa Leopoldina/ES, de posse da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina (PMSL), onde realiza o armazenamento e a distribuição dos produtos provenientes das Associações devidamente federadas para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

A FEAFS possui dois veículos (AGRALE – Caminhão Leve e Caminhão Baú Refrigerado - KIA) para atendimento e logística dos Programas Governamentais e outras necessidades dos agricultores.

A FEAFS possui 06 (Seis) Associações em seu quadro de filiados e aproximadamente 136 (cento e trinta e seis) Agricultores Familiares e suas famílias, conforme descrito.

- Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL, composta por 09 associados.
- Associação dos Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça – APROMEF, composta por 70 associados.
- Associação Pequenos Agricultores da Região do Crubixá-Açu, Crubixá-Mirim, Paraíso e Cavú, composta por 11 associados.
- Associação dos Produtores Rurais de Alto Luxemburgo – PRÓLUX, composta por 10 associados.
- Associação de Agricultores Familiares de Boqueirão do Santilho, composta por 43 associados.
- Associação dos Produtores Rurais de Luxemburgo – APROLUX.

No projeto de Lei proposto, a FEAFS solicita a Celebração de parceria Financeira para fins de cobertura dos custos operacionais para o ano de 2021, promovendo assim a operacionalização FEAFS. Essa Celebração de Parceria é de extrema importância para darmos continuidade aos trabalhos e projetos desenvolvidos juntos as Associações de Agricultores Familiares e Agricultores do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atualmente, a FEAFS elabora projetos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e ao Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, trazendo e buscando recursos advindos do Governo Federal para o Município, assim incentivando a emissão de blocos de Produtores Rurais e emissão de notas fiscais.

Realiza a logística do PNAE nas Escolas Municipais de Santa Leopoldina e PAA – Programa de Aquisição de Alimentos e do Compra Direta de Alimentos – CDA e elabora projetos para Associações concorrerem a Chamada Pública da Alimentação Escolar em Prefeituras de Municípios vizinhos.

A FEAFS vem buscando novos mercados de comercialização dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e incentivando o agricultor a desenvolver os mecanismo de inserção comercial e melhoria da qualidade de vida.

Além disso, no ano de 2019 a FEAFS abriu o ramo de atuação, e atuou em outros atendimentos, como: preenchimento de formulários de Dispensa de Licenciamento Ambiental, Cadastramento de ITR (Imposto Territorial Rural), dentre outros.

Ademais a FEAFS acompanha os grupos de OCS – Organismo de Controle Social, assim viabilizando que os agricultores que possuem sua produção orgânica, possam realizar a comercialização dos seus produtos em Feiras Livres na Grande Vitória, PAA, PNAE e CDA.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada todos os anos com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a FEAFS vem desenvolvendo papel fundamental para a melhoria da qualidade de vida do agricultor e para o crescimento da agricultura do Município.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001/2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria entre o Município e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** para o repasse de recursos no montante de **R\$ 119.462,47 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** através de Termo de Fomento, com objetivo de unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina, bem como, manter seu funcionamento, desde que atendidas às exigências da Lei nº. 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº. 327/2019.

§ 1º - Os recursos serão transferidos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.955,21 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), sendo que a primeira, segunda e terceira parcelas serão repassadas no mês de março do exercício de 2021 e as demais parcelas até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Termo de Fomento.

§ 2º - As despesas de manutenção da **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** de Santa Leopoldina/ES, referente aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano proposto no plano de trabalho, poderão ser custeadas com recursos autorizados por esta Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência do Termo de Fomento será a partir da data de assinatura e término previsto em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município:

Manutenção do Centro de Comercialização Agricultura Familiar – SEAMA
012000012001.2060611542.127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33504100000 – Contribuições (364)

Fonte do Recurso: 1530000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO e 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 4º - Fica a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA – FEAFS** obrigada a apresentar ao Município a prestação de contas mensais do repasse financeiro efetuado.

§ 1º - Caso a FEAFS de Santa Leopoldina não apresente a documentação de prestação de contas dos recursos recebidos conforme rege Termo de Fomento e Plano de Trabalho pertinentes, o Termo de Fomento de que trata esta Lei será suspenso até a regularização.

§ 2º - O repasse deverá ser efetuado após a celebração do Termo de Fomento.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei a Minuta do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho a ser firmado entre a Prefeitura e a FEAFS de Santa Leopoldina/ES.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 16 de março de 2021.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ____/2021.

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A
FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES
FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA -
FEAFS, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.521/0001-55, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Prefeito Hélio Rocha, n.º 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 416.256/ES, inscrito CPF sob o n.º 579.367.227-34 e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.559.280/0001-40, adiante denominada simplesmente **FEAFS**, com sede na Rua Cabo Milton, s/n, centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato representada pela Presidente Sra. **MARCIA NE APARECIDA BOONE FACCO**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade n.º 1766424/SPTC-ES e inscrita no CPF Nº 090.253.447-55, residente e domiciliada na comunidade de Rio do Meio, zona rural, deste Município, conforme a Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal Nº ____/2021, Processo Administrativo n.º 001973/2020, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento de transferência de Recursos Financeiros oriundos da Secretaria Municipal e Agricultura e Meio Ambiente que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.559.280/0001-40, que tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Este Termo de Colaboração se justifica nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de assinatura e **término previsto em 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Será repassado à **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** a importância de **R\$ 119.462,47 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**

4.2 - Os recursos serão transferidos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.955,21 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), sendo que a primeira, segunda e terceira parcelas serão repassadas no mês de março do exercício de 2021 e as demais parcelas até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Termo de Fomento.

4.3 - As despesas de manutenção da **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** de Santa Leopoldina/ES, referente aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano proposto no plano de trabalho, poderão ser custeadas com recursos autorizados por esta Lei.

4.4 - Os recursos são decorrentes de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Manutenção do Centro de Comercialização Agricultura Familiar – SEAMA

012000012001.2060611542.127

33504100000 – Contribuições (364)

Fonte do Recurso: 1530000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO e 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - O Município de Santa Leopoldina obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Autorizar o repasse mensal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessário a execução do plano trabalho e de aplicação apresentados pela FEAFS.
- b) Monitorar a Federação na execução do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.
- c) Analisar, com vistas à aprovação, os Relatórios Mensais e Anuais emitidos pela Federação, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados.
- d) Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável os resultados de avaliação e prestação de contas da Federação.
- e) Encaminhar os processos para a Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento para fiscalizar o cumprimento do objeto desta parceria, com apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- f) Instaurar Tomada de Contas antes do término da Parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.

5.2 - A FEAFS obriga-se a:

- a) Prover os recursos financeiros expressos neste Termo de Fomento exclusivamente para atender o Plano de Aplicação.
- b) Prestar constas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 327/2019;
- c) Submeter previamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as alterações que se fizerem necessárias à execução do Plano de Trabalho e Planilha de Aplicação.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Relatório Mensal e prestação de contas até o quinto dia útil do mês subsequente, ficando condicionada a este, a liberação da parcela subsequente.
- e) Apresentar a última prestação de contas, referente à 12ª segunda parcela, até 15 (quinze) dias após o término da vigência do presente Termo de Fomento, devolvendo os recursos não utilizados através de depósito na conta bancária da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei n.º 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- g) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- h) Dar livre acesso dos servidores do órgão repassador dos recursos e da Comissão de Avaliação e Monitoramento aos processos, aos documentos, às informações referentes ao instrumento, bem como ao local de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A Prestação de contas dos recursos repassados a **FEAFS** deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado ao Município;
- b) Cópia do Balancete Financeiro;
- c) Cópia do extrato bancário;
- d) Cópia da Conciliação do Saldo Bancário;
- e) Cópia da Documentação comprobatória das despesas realizadas, em original;

6.2 - Não realizada a prestação de contas mensal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, será suspenso o repasse dos recursos, até posterior regularização da prestação, durante a vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente Termo de Fomento será rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2 - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

estipulação do prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1 - Os ônus financeiros, a qualquer título – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, entre outros – que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da **FEAFS**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos deverão ser mantidos e movimentados em qualquer Agência Bancária oficial desta Cidade, em conta específica para o Termo de Fomento;

9.2 - Os recursos correrão por conta da transferência de Recursos Financeiros oriundos da dotação orçamentária: Manutenção do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar – SEAMA – Ficha (364).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Fomento serão realizados pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento, junto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Leopoldina (CRMS), de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 327/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES competente para dirimir as dúvidas e conflitos decorrentes do presente Termo de Fomento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.2 - E por se acharem as partes em pleno acordo, lavra-se o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma que será assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, a todo o ato presente, para que surta os seus efeitos legais.

Santa Leopoldina/ES, ____ de _____ de 2021.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

MARCIANE APARECIDA BOONE FACCO
Presidente da Federação de Associação de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina
- FEAFS

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS)

CNPJ: 15.559.280/0001-40

Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº141, no Centro de Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000.

Telefone: 3266-1597

Email: feafs@hotmail.com.br

Dados Bancários: Banco Banestes

Conta Corrente: 21.791.686

Agência: 0109

Nome do Responsável: Marciane Aparecida Boone Facco

CPF: 090.253.447-55 **RG:** 1766424/SPTC-ES **Função:** Presidente

Endereço: Rio do Meio - Zona Rural - Santa Leopoldina-ES **CEP:** 29640-000.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto: Promover a operacionalização do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, representando e apoiando às Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina, para defender seus interesses e buscar o desenvolvimento sustentável de seus associados e realizar serviços voltados para os agricultores do Município.

Período de Execução: Janeiro a dezembro de 2021.

Identificação do objeto: trata-se de Termo de Fomento que entre si celebram o município de Santa Leopoldina e Federação de Associação de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina - FEAFS, para transferência de recursos financeiros.

mab

**FEAFS**

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



Justificativa da Proposição: A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) foi criada em 09 de Abril de 2012, e em 28 de Dezembro de 2012 foi declarada Utilidade Pública Municipal, no disposto da Lei Nº1434/2012. Conforme seu Estatuto Social, a FEAFS atualmente é composta pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e representada pela Presidente Marciane Aparecida Boone Facco. A FEAFS tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município, através da defesa da autonomia administrativa e financeira. Com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº141, no Centro de Santa Leopoldina/ES, a FEAFS possui um Galpão, localizada na Rua Cabo Milton, s/n – Centro, Santa Leopoldina/ES, onde o mesmo é de posse da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina (PMSL), onde realiza o armazenamento e a distribuição dos produtos provenientes das Associações devidamente federadas e outros agricultores para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Compra Direta de Alimentos (CDA).

A FEAFS possui dois veículos (AGRALE – Caminhão Leve e Caminhão Baú Refrigerado - KIA) para atendimento e logística dos Programas Governamentais e outras necessidades dos agricultores.

A FEAFS possui 06 (Seis) Associações em seu quadro de filiados e aproximadamente 149 (cento e quarenta e nove) Agricultores Familiares e suas famílias, conforme descrito abaixo e prestou serviços voltados para o Meio Rural para aproximadamente 580 (quinhentas e oitenta) famílias, totalizando um número aproximado de pessoas beneficiadas com o serviço prestado 1.890 (mil e oitocentos e noventa) pessoas até a presente data.

- Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL, composta por 09 associados.
- Associação dos Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça – APROMEF, composta por 18 associados.

Handwritten signature/initials.



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



- Associação Pequenos Agricultores da Região do Crubixá-Açu, Crubixá-Mirim, Paraíso e Cavú, composta por 15 associados.
- Associação dos Produtores Rurais de Alto Luxemburgo – PRÓLUX, composta por 10 associados.
- Associação de Agricultores Familiares de Boqueirão do Santilho, composta por 46 associados.
- Associação Quilombola dos Herdeiros do Benvindo Pereira dos Anjos, composta por 51 associados.

A FEAFS tem por missão manter e fomentar o espírito de união entre as Associações, promovendo a cooperação e visando à gestão participativa dos recursos naturais e o desenvolvimento socioeconômico de suas Comunidades, assim promovendo a melhoria de renda de todos os agricultores do Município.

No Termo de Fomento proposto, a FEAFS solicita a transferência de recursos financeiros para fins de cobertura dos custos operacionais para o ano de 2021, promovendo assim a operacionalização da FEAFS. Este termo de fomento é de extrema importância para darmos continuidade aos trabalhos e projetos desenvolvidos juntos as Associações de Agricultores Familiares e Agricultores do Município.

Atualmente, a FEAFS elabora projetos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, trazendo e buscando recursos advindos do Governo Federal para o Município. Valor efetivado de projetos PAA – R\$: 119.926,20, CDA – R\$: 161.012,58 e PNAE – R\$: 410.388,50, perfazendo um total de R\$: 691.327,28 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). Assim incentivando a emissão de blocos de Produtores Rurais e de notas fiscais dos agricultores do Município é uma das ações da FEAFS.

MAB J



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



A FEAFS em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, participou efetivamente na elaboração do projeto Compra Direta de Alimentos – CDA 2021.

A FEAFS realiza a logística do PAA e do PNAE nas Escolas Municipais de Santa Leopoldina e Entidades Filantrópicas e irá atender a demanda do Compra Direta de Alimentos – CDA.

A FEAFS acompanha os grupos de OCS – Organismo de Controle Social, assim viabilizando que os agricultores que possuem sua produção orgânica, possam realizar a comercialização dos seus produtos em Feiras Livres na Grande Vitória, PAA, PNAE e CDA.

A FEAFS vem buscando novos mercados de comercialização dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e incentivando o agricultor a desenvolver os mecanismos de inserção comercial e melhoria da qualidade de vida. A FEAFS realiza fretes subsidiados para os agricultores do Município. Assim possibilitando o agricultor alavancar a sua atividade rural. A FEAFS presta serviços referentes à:

- Realizar a retirada de Guia de Transporte Animal (GTA) e atualizar o cadastro fitossanitário junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);
- Realizar o cadastro de motosserra junto ao IBAMA para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada;
- Emissão de boleto de pagamento de CCIR (INCRA);
- Realizar logística dos Programas Governamentais;
- Realizar o preenchimento dos formulários de dispensa de licenciamento ambiental de atividades agropecuárias para os agricultores do Município;
- Realizar Cadastramento de Imposto Territorial Rural (ITR) para os agricultores do Município;
- Apoiar o Incaper Local e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nas atividades rotineiras e divulgação dos projetos e outras atividades.

mmB



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



- Realiza atendimento atendimentos as Agroindústrias Rurais do Município na parte documental.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada ao longo dos anos com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a FEAFS vem desenvolvendo papel fundamental para a melhoria da qualidade de vida do agricultor o crescimento da Agricultura do Município. Além de atender em forma de frete subsidiado mais de 250 (duzentos e cinquenta) famílias e beneficiando direto e indiretamente pessoas agricultores (580 agricultores), alunos das escolas municipais que são contemplados com a logística dos alimentos adquiridos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Municipal (1.200 alunos).

3 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

Meta 1: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participam de chamadas públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE local e de Municípios vizinhos e para o Governo do Estado.

- Após a publicação e divulgação dos editais de chamadas públicas de Alimentação Escolar nos Municípios, a Secretária da FEAFS passa a informação para as Associações e para agricultores em geral. Caso houver interesse por parte do agricultor, ele procura a FEAFS para elaborar o projeto de venda e assim participar da chamada. Caso saia vencedor, a FEAFS realiza o acompanhamento de todo o contrato e auxilia no preenchimento de recibos e notas de produtor rural.

Meta 2: Logística dos produtos ofertados no PNAE do Município de Santa Leopoldina.

- A FEAFS realizará a logística de produtos agrícolas e da agroindústria, dos vencedores da Chamada Pública do PNAE do Município.

ma 03

**FEAFS**

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



Meta 3: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA executado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

- A FEAFS junto às Associações de Agricultores Familiares buscam parceria com a CONAB para fornecer produtos da agricultura familiar do município para instituições da rede socioassistencial dos municípios. De acordo com os produtos ofertados, a FEAFS busca as instituições e montam planilhas com quantidades de beneficiários e de alimentos. Após a montagem do projeto, o mesmo é submetido à avaliação da CONAB, que se aprovado é acompanhado e administrado pela FEAFS. Os agricultores participantes são todos documentados e possuem Bloco de Produtor Rural.

Meta 4: Elaboração de projetos para agricultores familiares para participarem do projeto Compra Direta de Alimentos - CDA – executado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

- De acordo com os produtos ofertados, a FEAFS busca as instituições e montam planilhas com quantidades de beneficiários e de alimentos. Após a montagem do projeto, o mesmo é submetido à avaliação da Comissão, que se aprovado é acompanhado e administrado pela FEAFS. Os agricultores participantes são todos documentados e possuem Bloco de Produtor Rural.

Meta 5: Logística dos produtos ofertados no PAA.

- A FEAFS realiza toda a logística dos produtos, desde o agricultor até as entidades.

Meta 6: Logística dos produtos ofertados no CDA.

- A FEAFS realiza toda a logística dos produtos, desde o agricultor até as entidades.

Meta 7: Logística de produtos agrícolas para associados e não associados.

mab



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



Meta 12: Promover parceria junto os sindicatos patronal e da agricultura familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos Agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada.

Meta 13: Emissão de boleto de pagamento de CCIR (INCRA). – R\$: 5,00

Meta 14: Apoiar o Incaper Local e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nas atividades rotineiras e divulgação dos projetos e outras atividades.

Meta 15: Realizar atendimento atendimentos as Agroindústrias Rurais do Município na parte documental.

Todas as metas realizadas e consequentemente cobradas, conforme descrito acima, será depositado em conta específica para custear despesas não previstas no referido plano de trabalho.

Levando em consideração que todas as entradas e saídas de despesas são apresentadas por meio de prestação de contas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS.

4 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta 1: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participam de chamadas públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE local e de Municípios vizinhos e para o Governo do Estado.

Fase 1: Visualização do Edital de Chamada Pública das Prefeituras e divulgação entre as Associações.

Fase 2: Elaboração de proposta de venda para participar da chamada pública dos agricultores interessados.

MAB



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



Fase 3: Acompanhamento pessoal no dia da chamada pública.

Fase 4: Após a proposta ser aprovada, acompanhar todos os processos, de entregas e emissão de notas.

Duração: Durante o ano de 2021, de acordo com os editais publicados pelas Prefeituras Municipais.

Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pelas prefeituras municipais.

Meta 2: Logística dos produtos ofertados no PNAE do Município de Santa Leopoldina.

Fase 1: Coletar os produtos agrícolas nas comunidades.

Fase 2: Entrega dos produtos agrícolas nas escolas receptoras.

Duração: Janeiro a Dezembro de 2021 (podendo ser prorrogado por mais um ano)

Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pela Comissão designada para tão função.

Meta 3: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA executado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Fase 1: Elaboração da proposta para a CONAB, buscando agricultores interessados em fornecer seus produtos para o PAA.

Fase 2: Submeter a proposta à CONAB e aguardar sua aprovação.

Fase 3: Após a proposta ser aprovada, acompanhar todos os processos, de entregas e prestações de conta.

Duração: Janeiro a Dezembro de 2021 (podendo ser prorrogado por mais um ano)

mab

**FEAFS**

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



previstos serão complementados conforme a necessidades e arcados com valor R\$, de contra partida da FEAFS.

Meta 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15: Atendimento imediato (ano todo).

Meta 11: Atendimento no mês de Maio e Novembro.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

DESPESAS	R\$ / MÊS	12 MESES
Auxiliar Administrativo – Salário	R\$ 1.648,00	R\$ 19.776,00
Encargos Sociais (Especificação Abaixo):	R\$ 869,78	R\$ 10.437,33
FGTS: 8%	R\$ 131,84	R\$ 1.582,08
Previsão de MULTA RESCISÓRIA: 40%	R\$ 65,92	R\$ 791,04
PIS: 1%	R\$ 16,48	R\$ 197,76
INSS: 20%	R\$ 329,60	R\$ 3.955,20
Terceiros: 5,8%	R\$ 95,58	R\$ 1.147,01
Previsão de Férias 1/3 férias	R\$ 45,78	R\$ 549,33
Previsão de 13º Salário	R\$ 137,33	R\$ 1.648,00
Previsão INSS S/ Férias e 13-25,8%	R\$ 47,24	R\$ 566,91
Motorista – Salário	R\$ 1.465,00	R\$ 17.580,00
Encargos Sociais (Especificação Abaixo):	R\$ 828,71	R\$ 9.944,57
FGTS: 8%	R\$ 117,20	R\$ 1.406,40
Previsão de MULTA RESCISÓRIA: 40%	R\$ 58,60	R\$ 703,20
PIS: 1%	R\$ 14,65	R\$ 175,80
INSS: 20%	R\$ 293,00	R\$ 3.516,00
Terceiros: 5,8%	R\$ 84,97	R\$ 1.019,64
Previsão de Férias	R\$ 40,69	R\$ 488,33
Previsão de 13º Salário	R\$ 122,08	R\$ 1.465,00
Previsão INSS S/ Férias e 13-25,8%	R\$ 97,52	R\$ 1.170,20
Motorista – Salário	R\$ 1.465,00	R\$ 17.580,00
Encargos Sociais (Especificação Abaixo):	R\$ 828,71	R\$ 9.944,57

MAB



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



FGTS: 8%	R\$	117,20	R\$	1.406,40
Previsão de MULTA RESCISÓRIA: 40%	R\$	58,60	R\$	703,20
PIS: 1%	R\$	14,65	R\$	175,80
INSS: 20%	R\$	293,00	R\$	3.516,00
Terceiros: 5.8%	R\$	84,97	R\$	1.019,64
Previsão de Férias	R\$	40,69	R\$	488,33
Previsão de 13º Salário	R\$	122,08	R\$	1.465,00
Previsão INSS S/ Férias e 13-21%	R\$	97,52	R\$	1.170,20
TOTAL PARTE PESSOAL	R\$	7.105,21	R\$	85.262,47
Serviços de terceiros e encargos (Água, Energia, Telefone, Internet, Taxas correios, Emolumentos e Multas/Juros e Taxas administrativas).	R\$	150,00	R\$	1.800,00
Contador	R\$	400,00	R\$	4.800,00
Manutenção dos Veículos	R\$	800,00	R\$	9.600,00
Combustível (Caminhão Baú refrigerado e Caminhão Agrale)	R\$	1.400,00	R\$	16.800,00
Materiais de Escritório	R\$	100,00	R\$	1.200,00
DESPESAS	R\$	2.850,00	R\$	34.200,00
TOTAL:	R\$	9.955,21	R\$	119.462,47

6 – CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1 à 15	R\$ 9.955, 21	R\$ 9.955, 21	R\$ 9.955, 21	R\$ 9.955, 21	R\$ 9.955, 21	R\$ 9.955, 21	R\$ 9.955, 21	R\$ 9.955, 21	R\$ 9.955, 21	R\$ 9.955, 21	R\$ 9.955, 21	R\$ 9.955, 21
TOTAL GERAL: R\$ 119.462,47												

ma B

**FEAFS**

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina - FEAFS, obrigada a apresentar ao Município, a prestação de contas mensal do repasse financeiro efetuado.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Santa Leopoldina, 11 de fevereiro de 2021.

Marciane Aparecida Boone Facco
Marciane Aparecida Boone Facco
Presidente da FEAFS

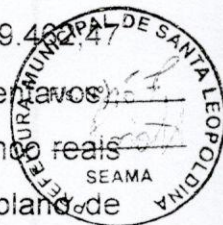
**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE SANTA LEOPOLDINA-ES
(CMDRS)**



Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Leopoldina/ES os seguintes membros do Conselho: Valdeci Facco Monteiro, Presidente do CMDRS, João Paulo Ramos, Secretário Executivo, Francisco José Melim, representante secretária municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Claudio Leonor Alvarenga, representante do INCRA; Thiago Coutinho, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Arnaldo Araújo Lima, representante da Associação de Produtores Rurais de Luxemburgo; Ana Cláudia Aparecida Endrigger Monteiro, representante da Secretaria Municipal de Educação; Ellem Dobrewoski Bernardino, representante da FEAFS; Dorgival Batista Filho, representante da Câmara Municipal, Valério Keffler, representante da Prefeitura Municipal, Vanessa Miotto Merlim e o Rodrigo Gava Woelffel, representantes do Banco do Brasil. O Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou-se a reunião. Para o primeiro assunto de pauta, Recepção dos novos membros do CMDRS, segundo assunto de pauta, Explicação da Lei de criação e do Regimento Interno do CMDRS, terceiro assuntos de pauta, Apresentação da prestação de contas do Convênio referente ao ano 002/2020 da Federação de Associações Familiares do Município de Santa Leopoldina - FEAFS, quarto assunto de pauta, Apresentação do Novo Plano de Trabalho da FEAFS para o ano de 2021, quinto assunto de pauta, entrega do calendário anual das reuniões do CMDRS. Referente ao primeiro assunto de pauta, os membros do CMDRS foram recepcionados e apresentados as entidades que os mesmos representam. Para o segundo assunto de pauta, o secretário executivo explicou para os membros presentes a Lei de criação Nº1000/2001, que dispõe sobre a instituição do CMDRS, Lei Nº 1556/2016 que altera disposições da Lei Municipal Nº 1000/2001 e o Regimento Interno do CMDRS. Após lido, colocou a disposição para qualquer dúvida. Não havendo dúvidas pelos conselheiros, passou para o terceiro assunto de pauta. Em relação a prestação de contas do Convênio de Cooperação Financeira entre a Prefeitura Municipal e a FEAFS referente ao ano 002/2020, foi apresentado as planilhas de prestação de contas, encaminhadas a Prefeitura Municipal e os documentos comprobatórios de despesas. Após apresentado e verificado a documentação pelos conselheiros presentes, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Em relação ao quarto assunto de pauta, Apresentação do

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Valdeci Facco Monteiro' and another that appears to be 'Rodrigo Gava Woelffel'. There are also some illegible handwritten notes and a small number '1' at the bottom right.]

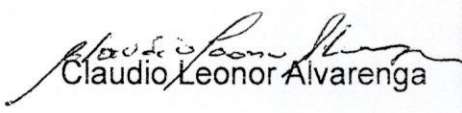
Novo Plano de Trabalho da FEAFS para o ano de 2021 no valor de R\$: 119.402,47 (cento e dezenove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), com repasses mensais de R\$: 9.955,21 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), foi apresentado aos conselheiros presentes o novo plano de trabalho e após de analisado e discutido as ações que serão realizadas, o mesmo foi aprovado por unanimidade. E posteriormente será encaminhado para análise no Comitê Executivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS. Sobre o quinto assunto de pauta, o secretário executivo entregou a todos os membros presentes, os calendários com as datas das reuniões do CMDRS para o ano de 2021. Em assuntos gerais, o representante da vigilância sanitária, Thiago Coutinho, explicou sobre a rastreabilidade, que deve ser feita desde 2017, e disse que na próxima reunião vai dar maiores informações. A representante do Banco do Brasil, Vanessa, disse que o banco está tendo atendimento exclusivo para o Agronegócio. Foi solicitado, que posteriormente, em outra reunião, seja explicado as linhas de créditos disponíveis no Banco para os agricultores. Dorgival explicou sobre a função da Comissão de Agricultura da Câmara e disse que estará a disposição para auxiliar o CMDRS. Nada mais havendo a tratar, eu João Paulo Ramos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os conselheiros presentes. Santa Leopoldina-ES, 03 de março de 2021.




Valdemir Facco Monteiro


Valério Keffler


Francisco José Melim

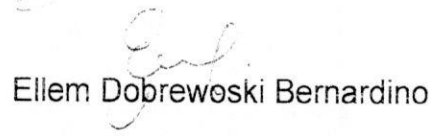

Claudio Leonor Alvarenga


Vanessa Miotto Merlim


Ana Cláudia Aparecida E. Monteiro


Rodrigo Gava Woelffel


João Paulo Ramos


Ellem Dobrewoski Bernardino


Thiago Coutinho


Arnaldo Araújo Lima


Dorgival Batista Filho



PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DELIBERAÇÃO 001/2021

O Comitê Executivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, respaldado pelo disposto no art. 4º, §1º da Lei Nº1376/2012 de 29/06/2011, após indicação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, reunido no dia 03 de março de 2021, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na sede do Município, para análise e parecer da planilha financeira apresentada pela Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina – FEAFS, referente à liberação de repasse financeiro para o ano de 2021, mediante Convênio para pagamento de custos operacionais da Central de Comercialização da Agricultura Familiar, resolve:

Aprovar por unanimidade o valor proposto de **R\$ 119.462,47** (Cento e Dezenove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) anual, com repasses mensais de **R\$: 9.955,21** (Nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) constante na planilha em anexo a esta deliberação.


Marciane Aparecida Boone Facco


Diene Maria Bremenkamp


João Paulo Ramos


Dorgival Batista Filho

Nelson Lichtenheld